



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

DECRETO 807/2023

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 847/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL Nº 6.766 DE 19/12/1979, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BREJETUBA/ES, SR. LEVI MARQUES DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 847/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL N.º 6.766/1979, E CONSIDERANDO, AINDA, AS INSTRUÇÕES DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.ºS 058/2022, 3806/2023 E 2826/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do lote urbano de nº 20, da quadra "A", do loteamento Badaró 1ª Etapa, medindo 300m² (trezentos metros quadrados), devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício da comarca de Afonso Cláudio-ES, sob a matrícula 15546, cujo registro anterior era R.1-13254 e Av.6-13254 de ordem do livro 2, fc. 01, pertencente a ADEIR RODRIGUES BRAGANÇA e IZAIAS RODRIGUES BRAGANÇA, proprietários em condomínio.

Art. 2º - Fica aprovada a Planta do Desmembramento com o respectivo Memorial Descritivo, dando origem aos seguintes lotes:

I – Lote 20 – GLEBA A, com área de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados), confrontando-se ao norte com João Batista Virgínio Dias; ao leste com Rua Anestor Dutra Rosa; ao sul com Sabrina Badaró Tristão e a oeste com



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

Izaías Rodrigues Bragança e Adeir Rodrigues Bragança, medindo 12m de frente, 12m de fundo e 12,50m em cada um dos lados.

II – Lote 20 – GLEBA B, com área de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados), confrontando-se ao norte com João Batista Virgínio Dias (lote 21); ao leste com Izaías Rodrigues Bragança e Adeir Rodrigues Bragança; ao sul com Sabrina Badaró Tristão (lote 19) e a oeste com José Luiz da Silva (lote 4) e Adenir Rodrigues Bragança (lote 5), medindo 12m a leste, 12m a oeste, e 12,50m ao sul e 12,50m ao norte, assegurada a servidão de passagem a leste para acesso à rua Anestor Dutra Rosa, conforme já registrada junto ao Cartório de 1º Ofício.

Parágrafo Único. Integram este decreto, a Planta do Desmembramento e Memorial Descritivo aprovados, contidos no Processo Administrativo n.º 2826/2023.

Art. 3º - Ficam os proprietários autorizados a procederem com o respectivo registro ou averbação do desdobro no Cartório do Registro Geral de Imóveis deste Município e Comarca de Afonso Cláudio-ES.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Brejetuba-ES, 10 de novembro de 2023.

Brejetuba-ES, 10 de Novembro de 2023.


LEVI MARQUES DE SOUZA
Prefeito de Brejetuba/ES

Publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, 10 de Novembro de 2023.


SERGIO LITIG
Chefe de Gabinete de Brejetuba/ES.